LEI DE Nº. 1042, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982.

RETIFICA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1° e 2° da Lei 1.000 de 13 de maio de 1982 passam a ter as seguintes redações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação ao Posto de Atendimento Espírita de uma área de terras de propriedade desta Prefeitura, equivalente a 1.075,50 metros quadrados, situada no loteamento Jardim Samambaia, a ser desmembrada de uma área maior de propriedade deste município, conforme matrícula n° 15.674, do CRI – 2°, zona, desta comuna, com as seguintes divisas e confrontações:

Frente: para a Rua S.5, chanfro de 4,00 metros mais 17 metros;

Fundo: divisa com córrego... com 20,00 metros;

Lado direito: com terras da Prefeitura Municipal de Anápolis, com 54,00 metros;

Lado esquerdo: divisa com a Rua S.6, medindo 54,00 metros.

Art. 2º. A área mencionada no artigo anterior destinar-se-á, exclusivamente, à construção da sede própria da donatária, cuja concretização a funcionamento deverão se efetivar no prazo máximo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura da escritura pública, de acordo com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, revertendo-se a área doada ao domínio público municipal, caso essa exigência não seja cumprida e integralmente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 01 de setembro de 1.982.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Arqº. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS